



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho. a fim de elaborar e atualizar (quando necessário) o laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT, prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho e realizar a gestão de SST - saúde e segurança do trabalho para o esocial (emitir e enviar os arquivos referentes a SST para plataforma do esocial).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho – 1 LTCAT –por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes: a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/MG.

h) Deverá ser gerada e enviada a carga inicial do evento S-2240 de todos os funcionários ativos vinculados ao município, além do envio ao todo mês dos funcionários que por ventura possa integrar ao quadro funcional do município e geração do comprovante de envio.

1.3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária em virtude da prefeitura municipal de Josenópolis -mg não possuir no seu quadro permanente de servidores, profissionais especializados para atender as solicitações expressas na requisição da secretaria constante neste processo, destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para suprir e assessorar as demandas do departamento de recursos humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho em conformidade com as exigências do plano de benefícios da previdência social, atualizada na IN 99/03, e logo em seguida pela in 77/2015, posteriormente atualizada também pela IN 128/2022, além da lei n. 8.213/91 e do decreto n. 3.048/99, tratando da aposentadoria especial e, especificamente, do perfil profissiográfico previdenciário – PPP e agora dos eventos de SST no esocial, em especial o evento s-2240, e de certa forma, também ao cuidar do laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	09	Meses	ELABORARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DADOS PARA ATENDER A REMESSA DOS EVENTOS SST DO E-SOCIAL SAENDO A CARGA INICIAL E AO TODO MES"

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

a) Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto do Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

b) O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Josenópolis -MG, ressalvados os motivos de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete do Prefeito, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;
- d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.
- e) O profissional indicado pela empresa deverá prestar os serviços, no mínimo 05 (cinco) vezes por semana na sede administrativa do Município para assessorar a Secretaria Municipal de Administração do Município

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Josenópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados, pela Contratada, através de:

- a) prestação de serviço de elaboração de laudo com visita técnica
- b) Geração e envio do evento S-2240 do esocial através de software específico
- b) Orientação verbal.
- c) Telefone, correio eletrônico (e-mail), fax e correspondências e demais meios de comunicação e redes sociais, conforme sua natureza e necessidade.
- d) Comparecimento do profissional indicado pela empresa para prestar os serviços, no mínimo 4 (quatro) dias por semana na Secretaria Municipal de administração, Setor de Convênios e Controle Interno na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

8 DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0002.2015 – manutenção secretaria municipal de Administração
33903900 – outros serviços terceiro Pessoa Juridica - Ficha 60
Fonte 1500

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

Josenópolis-MG, 20 de janeiro de 2023.

Warley Cascio Costa de Jesus
Secretária Municipal de Administração